



**DECRETO Nº 2.843/2017**

**ESTABELECE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ e dá outras providências.**

**ROSEMAR HENTGES**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e conforme disposto no § 2º e 3º do artigo 60 da Lei n.º 970/03;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, a contar de **05 de junho de 2017**, que será em **TURNO ÚNICO** de trabalho das 07h00minh às 13h00min.


**Art. 2º** - A Tesouraria atenderá ao público no horário das 07h00min as 12h00min.

**Art. 3º** - Havendo necessidade poderá a administração solicitar a realização do turno de trabalho em horário inverso, especialmente na Secretaria de Obras e Viação.

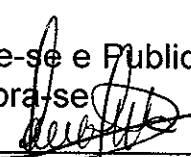
**Art. 4º** - O turno único não se aplica as necessidades essenciais de Educação, Saúde, Assistência Social, Zeladoria, Banheiro Público e serviços de recolhimento de lixo que continuarão com seu atendimento normal.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS  
em 25 de maio de 2017.

  
**Rosemar Hentges**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
E Cumpra-se

  
**Paulo Rogério B. Portella**  
SEMAP

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.843/2017</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>25 / 05 / 2017</u> e retirado em
<u>Alexsandro N. Cardoso</u>